



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Kátia Magalhães Arruda e Augusto César Leite de Carvalho. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Edelamare Barbosa Melo, Subprocuradora-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou a presença do Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte, nos seguintes termos: “Agradeço a presença de S. Ex.^a o Ministro Alexandre Agra Belmonte, que nos honra para cumprir os nossos impedimentos. Agradeço a sua vinda, de forma tão espontânea. Amanhã S. Ex.^a estará aniversariando. Então, somos os primeiros a cumprimentá-lo, desejando vida longa, saúde, paz e que essa convivência conosco se estenda por mais cinquenta anos, até V. Ex.^a completar os setenta e cinco anos. Parabéns.” O Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte agradeceu os cumprimentos. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 143300-43.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WAGNER DASSIE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " divisor bancário ". ; **Processo: RR - 1905-73.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Fernanda Bianco Pimentel, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR MENESES ROCHA VILAÇA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " divisor bancário ".; **Processo: AIRR - 1136-16.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): LEANDRO CHARLES DA SILVA, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " divisor bancário ".; **Processo: RR - 412-11.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Josana Rosolen Rivoli, Recorrido(s): PATRICIA HEFFNER ELOI, Advogado: Dr. Silvio Ughini Neto, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 22845/2016-2. **Processo: AIRR - 619-20.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ANGELA MARIA SANTANA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant’Anna, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maciel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência do recurso solicitado pela petição TST - Pet. nº 28731/2016-9. ; **Processo: AIRR - 245200-38.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): ITSUO WAJIMA, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Advogado: Dr. Edison de Souza, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST . ; **Processo: AIRR - 653-28.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RICELI KEGLES BRAUNER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " divisor bancário "; **Processo: AIRR - 130807-63.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno sobre matéria suspensa - certidão de antecedentes criminais da Alpargatas S. A.; **Processo: AIRR - 17-05.2014.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ NILSON PIRES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Porto, Agravado(s): TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Pignata Alves Tertuliano, Advogada: Dra. Regina Maria de Freitas Castro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta diante da declaração de suspeição de S. Ex.^a em razão de foro íntimo. **Processo: ARR - 613-61.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Maria Silveira Desmet, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA SUTIL, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Emílio João de Souza Neto, Decisão: por determinação do Excelentíssim Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " divisor bancário ". **Processo: AIRR - 1270-74.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): VANESSA DE MACENAS PACHU, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por determinação do Excelentíssim Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " divisor bancário ". **Processo: AIRR - 10356-23.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA BARRETO, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. Layla Pedreira Passos de Oliveira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Relator, adiar o julgamento do processo, em razão da petição de adiamento nº 30095/2016-5 requerida pelo agravado. **Processo: RR - 20000-24.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 20041-88.2004.5.05.0161, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; b) conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial das parcelas de horas extras, anteriores à 19.12.1998; e, b) conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários assistenciais do sindicato, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários assistenciais em favor do sindicato, no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato.; **Processo: AIRR - 20041-88.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com RR - 20000-24.2004.5.05.0161, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do agravado. **Processo: RR - 213-24.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GUILHERME FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Angelo Bello Butrus, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que responda os questionamentos feitos pelo recorrente, em seus embargos de declaração, referentes ao cumprimento do disposto no art. 12 da Lei nº 7.064/82, de que a autorização constante nos autos é genérica e com prazo de validade que expirou antes da sua contratação, bem como quanto ao fato de que o plano de saúde era custeado diretamente pela reclamada. Prejudicado o exame do tema remanescente. Observação: presente à Sessão o Dr. Angelo Bello Butrus, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 298-68.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RENATA LARA MARRA, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 351-07.2014.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E CHUÍ, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

424-30.2012.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ ALBERTO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 7500-57.2007.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Felipe Antônio Lopes Santos, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ JANDILSON DANTAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: falou pelo Recorrente a Dra. Joeny Gomide Santos, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: falou pelo Recorrido a Dra. Carolina Ávila Ramalho, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. ; **Processo: RR - 1316-55.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARAGUAIA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Osly da Silva Ferreira Neto, Advogado: Dr. Marcelo Pacheco Machado, Recorrido(s): LEONARDO FRANCISCO, Advogado: Dr. Eusébio Lorensi, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, suspender o julgamento do processo, com o fim de aguardar apreciação da Egrégio. SbDI-1, diante da instauração do incidente de recurso repetitivo, no tocante à matéria dos honorários advocatícios, em relação à controvérsia da súmula 219 do TST, em razão da adoção da súmula 61 pelo TRT da 4ª região. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 2816100-58.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): A ANGELONI E CIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Recorrido(s): ROSI DO CARMO MANGINELLI, Advogado: Dr. Arleide Regina Ogliari Candal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159400-39.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MORGANA MERCÊS SAMPAIO, Advogado: Dr. Jorge José Nassar Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por aparente violação do art. 93, IX da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas pelo Réu nos embargos declaratórios, assim invalidada a decisão de embargos de declaração de fls. 670-672. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Hugo Olliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 81500-66.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELZA ALVANIRA DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo ao Tribunal Regional, a fim de que, afastado o óbice da prescrição total, em razão da incidência da prescrição quinquenal, nos termos da Súmula 327 do TST, prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Custas invertidas. Observação: presente à Sessão o Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 1276-77.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

e Recorrido(s): ALEXANDER DA SILVA LOPES, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, porque houve decisão contrária à Súmula no 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Observação: presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona do Agravante e Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato.; **Processo: AIRR - 1069-75.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ULISSES FRANCISCO, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Advogada: Dra. Floricéa de Pinna Martins, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 244200-80.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP, Advogado: Dr. Fausto Pagioli Faleiros, Agravado(s): SAMUEL ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eugênio Augusto Beça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se suspeito o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 1200-20.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDUARDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Hilton José Sobrinho, Agravante(s): AMSTED - MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Guilherme Mignone Gordo, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 1676-05.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Agravado(s): RAPHAEL ALVES FLORIPES, Advogado: Dr. Élber Henrique Rizziolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão a Dra. Milena Midori Kagohara, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 63100-86.2008.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): AGIR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): DIEGO GARCIA FRANCISCO E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 652300-88.1999.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Alexandre Chedid, Agravado(s): EDUARDO MOLINARI NETO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

85-85.2013.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 10023-68.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravante(s): OLAVO ANTÔNIO EUGÊNIO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas reclamadas; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-ED-RR - 87800-38.2008.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LÚCIO RICARDO MOURA ABREU, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, fazer constar que o retorno dos autos se fará a fim de que sejam examinadas todas as questões atinentes ao desvio de função, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação: presente à Sessão o Dr. Guilherme Mignone Gordo, patrono do Embargado. **Processo: ED-ARR - 1707-97.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOELCIR ABRAHÃO, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. ; **Processo: ED-AIRR - 1405-46.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Embargado(a): ALANE BRAGA COPQUE, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. **Processo: ED-ED-RR - 1881-16.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): EMERSON ALVES URANI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração em embargos de declaração em recurso de revista. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 26700-74.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Almeida Brandt, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Observação: declarou-se suspeito o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. **Processo: RR - 218-28.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Recorrido(s): NELSON FERNANDES GROTH, Advogada: Dra. Adriana Milani Pinheiro, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Presidente da Sexta Turma, propor a suscitação de incidente de recurso de revista repetitivo para os efeitos dos artigos 896-B e 896-C da CLT e sobrestar o julgamento do processo, encaminhando o feito à apreciação da Egrégio. SbDI-1 para decisão de afetação na questão alusiva à controvérsia entre a Súmula 219 do TST e súmula 61 do TRT da 4ª região (necessidade de credencial sindical para deferimento de honorários advocatícios), nos termos da Instrução Normativa nº 38/2015. **Processo: RR - 130-49.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): MARIA CIBELE ALVES, Advogado: Dr. Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Presidente da Sexta Turma, propor a suscitação de incidente de recurso de revista repetitivo para os efeitos dos artigos 896-B e 896-C da CLT e sobrestar o julgamento do processo, encaminhando o feito à apreciação da Egrégio. SbDI-1 para decisão de afetação na questão alusiva à controvérsia entre a Súmula 219 do TST e súmula 61 do TRT da 4ª região (necessidade de credencial sindical para deferimento de honorários advocatícios), nos termos da Instrução Normativa nº 38/2015. **Processo: RR - 224-29.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CALÇADOS BEBECÊ LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, Recorrido(s): ANDERSON BUENO ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Presidente da Sexta Turma, propor a suscitação de incidente de recurso de revista repetitivo para os efeitos dos artigos 896-B e 896-C da CLT e sobrestar o julgamento do processo, encaminhando o feito à apreciação da Egrégio. SbDI-1 para decisão de afetação na questão alusiva à controvérsia entre a Súmula 219 do TST e súmula 61 do TRT da 4ª região (necessidade de credencial sindical para deferimento de honorários advocatícios), nos termos da Instrução Normativa nº 38/2015. **Processo: ED-RR - 7-16.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CESAR FABIANO GAZZOLA, Advogado: Dr. Leandro Alves Pessoa, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): EFETIVA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15-30.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Waléria Valquiria Maria da Silva, Advogado: Dr. Andréa Caparrós Tabarelli, Embargado(a): MÁRIO COLOMBARA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17-04.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LADIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rafael Britto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 19-42.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NOBUO LUIZ ALBERTO TANIGUT, Advogado: Dr. Alessandra de Holanda Tanigut, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO - SENAR, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-78.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): DIOGENES GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 50-87.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Recorrido(s): MARIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano José Faria de Freitas, Recorrido(s): 3S EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Juiz de Fora e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: ED-RR - 56-41.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Embargado(a): CONSISA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Embargado(a): JEFFERSON FERNANDO MENDES SIMÃO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material. **Processo: AIRR - 59-31.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): RONALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Tortorelli, Agravado(s): CPO - COMPANHIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-ED-Ag-AIRR - 124-84.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): GISELE CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Advogada: Dra. Patricia Colombo Zanoni Rangel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 139-10.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-51.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLARIANT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Camargo Malachias, Agravado(s): RAIMUNDO CERQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sulamita Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-34.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TORK RODAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Orione Dias Queirós, Agravado(s): MIRA MOUNIR BOU CHACRA, Advogado: Dr. Robson Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159-96.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUEMAR CELSO TIBÚRCIO, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Thiago Capparelli Muniz, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Felipe Lannes Aguiar Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 161-72.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WALDEMIR RUIS TOLEDO, Advogado: Dr. Angelita Monique de Andrade Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Reiva Vilela Brandão Mizukawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. REINTEGRAÇÃO OU INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 247 DA SBDI-1 DO TST. DECISÃO DO STF", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reintegração do reclamante, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos e demais vantagens do contrato de trabalho, desde a despedida até o definitivo retorno. **Processo: AIRR - 167-72.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): TITANIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Luciana Petrella Prosdocimi Mancusi Tavolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-03.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): RODOLFO CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Dylane Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170-49.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLAUDETE GAVINESKI SPULDARO, Advogado: Dr. Fabio Adriano Mascarello, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181-44.2014.5.06.0381 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): CLOVES JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-55.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KEYTY GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Agravado(s): LEMOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): MANOEL FERNANDO CÂNDIDO DA CUNHA, Agravado(s): PLASTICAN COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184-33.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Eduardo Machado de Campos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-80.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SHEILA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Barbosa, Agravado(s): SANDENE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 194-04.2012.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Procuradora: Dra. Karla Regina Stocker Negrini, Recorrido(s): ARIELA FERREIRA TERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Diego Pierdoná Portella, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 246-84.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogada: Dra. Sirley de Oliveira Silva, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 279-36.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): HENRIQUE CRISTOVÃO LAMB, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 289-81.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JULIANA FREIRE DE AZEVEDO CABRAL, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 290-14.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): JAIR FERNANDO COSTA SUREMO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 294-79.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Recorrido(s): MARCOS PEREIRA MARTINS, Recorrido(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 306-93.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UBIRATAN ROBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-RR - 307-31.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RICARDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Embargado(a): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 308-97.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Soares Hungria Neto, Embargado(a): LUIZ DAMASCENO FERREIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 316-24.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JORGE ALBERTO ABREU QUADROS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 319-64.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LEANDRO PONTES BRAGA, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Embargado(a): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para suprir omissão, sem efeito modificativo, e determinar que conste no acórdão embargado o fundamento referente à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: ED-RR - 322-71.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 334-39.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Embargado(a): CÍCERA BARROS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 366-35.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): FRANCISCO MAGALHÃES MARTIN, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 366-46.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JANDIR PRIMAZ MERCADO - ME, Advogado: Dr. Edilson Riboli, Advogado: Dr. Daniel Ramon Machado Jacoby, Recorrido(s): MICHEL DA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Giovanni da Rocha Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 374-10.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos da Silva Lemos, Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Agravado(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Advogada: Dra. Carolina Pereira Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ANTÔNIO CARLOS LEAL NUNES, Agravado(s): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 386-15.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA PAULA MACHADO, Advogado: Dr. Ivan Bitencourt, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CIS/AMESC, Advogado: Dr. Ramon Joaquim Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO REGIDO PELA CLT. DISPENSA IMOTIVADA. REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO", por violação art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o ato de dispensa, determinando a reintegração da reclamante no mesmo cargo e função, com o pagamento de todas as parcelas salariais, compreendidas entre a data da dispensa e aquela na qual for efetivada a reintegração, conforme se apurar em liquidação de sentença. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título. Deferidos honorários advocatícios, no percentual de quinze por cento, tendo em vista que foram preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 do TST. Custas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 393-17.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BERTOLINI S.A., Advogada: Dra. Simone Philippi Dutra, Agravado(s): DORLEI OTOVIEZ QUADROS, Advogada: Dra. Susan Moré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402-44.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GILMAR NONATO DA ROCHA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-37.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WALQUERMY DE OLIVEIRA NOVAES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-61.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JORGE GIBERNON PEREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Advogada: Dra. Gabriela de Brito Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-76.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): REGIVANIA FONTES ALVES, Advogado: Dr. Bruno Santana, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-25.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): MARCELO DE CAMPOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Christyan Gomide, Advogado: Dr. Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447-36.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPÓRIO NUTRI LTDA. - ME, Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Agravado(s): ADRIANA CABRAL PIRES, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-40.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): EMERSON SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516-88.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MICHELLE DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519-29.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): CLEBER AGNALDO SALLA, Advogado: Dr. Pedro Vinicius Galacini Massari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 532-61.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Amanda Ribeiro Silva, Recorrido(s): MAIQUEL FLOR PADILHA, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 544-29.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MARIA ELIANE VORMES AZEVEDO, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, porque houve decisão contrária às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento da referida verba. **Processo: AIRR - 544-64.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): TALINE MARA TEIXEIRA ALMEIDA, Advogada: Dra. Karlla Luiza Martins de Toledo, Advogado: Dr. Poliana Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento de Global Teleatendimento e Telesserviços de Cobranças Ltda; II - negar provimento ao agravo de instrumento de BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento. **Processo: RR - 559-92.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): CINTIA DOS SANTOS DEBOM, Advogado: Dr. Sueli Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 564-98.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Embargado(a): REINALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Livia Carla dos Santos Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 597-11.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Recorrido(s): LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Alceu dos Santos, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 610-03.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858 - COLÉGIO FARROUPILHA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Recorrido(s): GREICE DA ROCHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marlise Nunes Bauler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 628-42.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPACTA COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. José Fábio Pantolfi Ferrarini, Embargado(a): NAIANE CRIS GOMES SOARES, Advogado: Dr. Olívia de Mattos Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 634-91.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Embargado(a): FLAVIO KALAIIDIAN, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 656-44.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): FABIANA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Wilson Marcelo da Costa Ferro, Agravado(s): KELLY P. ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Lima de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-29.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO PAULO DE MATTOS DAMASCENO, Advogado: Dr. André Castro Milward, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, Advogado: Dr. Aristides Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 671-48.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Recorrido(s): JUREMA GISIELI DA COSTA, Advogado: Dr. Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", porque foram contrariadas as Súmulas n.os 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 691-72.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): MARINA DE FREITAS KEMLE, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 696-77.2007.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Eder Luiz Guarnieri, Procurador: Dr. Ítalo Lima de Paula Miranda, Embargado(a): VANDERLEY JOSÉ ETIENE, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Embargado(a): CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 713-35.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDILSON SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Reginaldo Lopes Neto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 723-45.2013.5.04.0028 da 4a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GRAPHICS COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Recorrido(s): ANA LÉIA ROCHA VIEIRA, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RR - 728-90.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LAERTE GARBELINI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 769-88.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Edilson Júnior dos Santos, Embargado(a): MARIA ANITA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Decio José Gnoatto Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir erro material, nos termos da fundamentação assentada. **Processo: AIRR - 779-13.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): RAFAEL NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-53.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Joel de Araújo, Agravado(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 831-75.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Embargado(a): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Embargado(a): FABRÍCIO EDGARD PEREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Areco, Embargado(a): IPEPPI - INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORACAO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 857-27.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Christiane Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 884-18.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA DAS GRACAS SALLES, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Embargado(a): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Advogado: Dr. Carolina Nunes de Lima Cruzeiro Resende Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 890-11.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JORGE SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905-23.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NILTON JADER SILVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM, Advogado: Dr. José Cláudio de Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Chaves, Advogado: Dr. Márcio Ponzi Seligman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 907-31.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALBERTO SOUSA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Bravo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-86.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): LEANDRO CÁSSIO TIBÚRCIO, Advogado: Dr. Liberato Manrique da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 954-52.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROGÉRIO CAMPOS BANDEIRA, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Ferrari Contijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 958-28.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Embargado(a): VILMAR DALILO CASCAES, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Arruda Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 977-23.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): NELSON LEONI JÚNIOR, Advogado: Dr. Agenor Franchin Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 983-23.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, Procurador: Dr. Monia Betina Moschem, Recorrido(s): ROSEMARIE DA SILVA FAISTAUER, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 996-91.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Aline Patachi, Embargado(a): BEATRIZ TERESINHA PORTOLAN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 998-06.2014.5.06.0221 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONE S.A., Advogada: Dra. Karina M. Prota Alencar Bezerra de Castro e Souza, Agravado(s): JOSÉ RICARDO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria dos Santos Costa Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA LIMA LTDA., Advogado: Dr. Wevelin Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006-54.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAURÍCIO VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Henrique Gomes de Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mem, Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1013-59.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Embargante: RINALDO LIONELO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1013-88.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravante(s): TIAGO PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Alves Fagundes, Advogado: Dr. Rovilson de Moraes Barreiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1050-87.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Agravado(s): DARCI ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1060-92.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Embargado(a): EVANDRO SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1074-08.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): VALDECIR MODENA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1076-84.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): DEVANIL DA SILVA PAULA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 1109-81.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA CONEXOS E SIMILARES AFINS DE ARARAQUARA E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA ARARAQUARA, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1111-96.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JAD TAXI AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO, Advogado: Dr. Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1119-36.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cardone, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): FERNANDO OLYMPIO, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Decisão: por maioria, não conhecer do agravo de instrumento, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que dele conhecia e negava provimento ao recurso. Observação: o Excelentíssimo Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 1131-91.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): GENECI ELIAS MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132-33.2014.5.06.0221 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ISAIAS BELO DE LIMA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A., Advogada: Dra. Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175-48.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Agravado(s): STEFANY PERAZZO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Valéria Cristianne Kunihoshi Mariano, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1178-56.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): PATRÍCIA NUNES CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowsch, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Gpat S.A. II - conhecer do recurso de revista da Telefônica Brasil S.A. quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. FALTA DA CREDENCIAL SINDICAL", porque foi contrariada a Súmula n.os 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1205-24.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MAURO DE JESUS IOCHUCKI, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Embargado(a): SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR PARANA, Advogada: Dra. Ana Paula Nunes Mendonça, Advogada: Dra. Júlia Maria da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1245-73.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALDENEIDE RIBEIRO NOVAES, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Agravante(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1252-33.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOCIARA ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Silva Tavares, Agravado(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1258-76.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EUDETE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ), Advogado: Dr. Antônio Eduardo Ferreira Oliveira, Agravado(s): COOPERVIDA ABC-SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

25.2010.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): QUALIDADOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marconi Silva Mota, Agravado(s): ERIVELTON GIAZZON, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1285-28.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): DÁRIO MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): GS SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1300-85.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO FLÁVIO MARROQUIM GALVÃO, Advogado: Dr. Flávia Persiano Galvão, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do recurso solicitado na petição avulsa nº 28633/2016-1; II - não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 1316-83.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): TIAGO DORNELES BATISTA, Advogado: Dr. Erlon Pinto Bresam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. FALTA DA CREDENCIAL SINDICAL", porque foi contrariada a Súmula n.o 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1322-77.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogada: Dra. Andréa Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1329-84.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): FABIANO NASCENTE COSTA, Advogado: Dr. Cláudia Hübner Sartori, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1331-23.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): JEYZY RHANYELLE PINHEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1399-32.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): BRUNO GERALDO BUENO, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ED-ARR - 1426-91.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Embargado(a): MANOEL MARTINS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1426-69.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): EULINA LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Recorrido(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 1438-14.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): JANETE VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Mesach Ferreira Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO VITORIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-63.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Francisco Brisotti, Agravado(s): LUIZ VLADIMIR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Alvides Benini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469-16.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): SÉRGIO ALEX ANTUNES COSTA, Advogado: Dr. Humberto Matoso Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1471-74.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FÁBIO DE OLIVEIRA NEVES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497-66.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESPÓLIO de HORÁCIO RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): PERFORMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Dra. Elana Corrêa da Fonseca, Agravado(s): CONDOMÍNIO HORIZONTAL CANTEGRIL IV, Advogado: Dr. Peter Pereira Gyenes, Agravado(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE CARAMELO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 1506-25.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARCELO BERNARDES ALTAVINI, Advogado: Dr. Brenda Resende Alves, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para esclarecer que somente na execução poderão ser apurados os critérios para fins de recálculo do valor do saldamento, tendo em vista sua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

previsão no Estatuto Reg/Replan, somente poderão ser corretamente apurados na execução. **Processo: AIRR - 1578-47.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ BATISTA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): AG TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Camilo Ramalho Correia, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUSA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1579-92.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DEL FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Embargado(a): DAIANE APARECIDA BATISTA, Advogado: Dr. André Luiz Liporaci da Silva Tonelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1600-97.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Recorrido(s): ALINE JOSELE DOS SANTOS SOUZA SCHREINER, Advogada: Dra. Rosa Beatriz Leal Boeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1626-45.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1629-72.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANE ALVES LONGARAY, Advogado: Dr. Rafael Bernardino dos Santos Brum, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da UNIÃO quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 1715-65.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Patrícia Lobo da Rosa Borges, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aruana Soares Nunes, Agravado(s): SEVERINA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Monteiro Moreira Filho, Agravado(s): CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PERNAMBUCO - CERPE, Agravado(s): CENTRO ESPECIALIZADO DE PERNAMBUCO - CESPE I, Agravado(s): CENTRO ESPECIALIZADO DE PERNAMBUCO - CESPE II, Agravado(s): CENTRO ESPECIALIZADO DE PERNAMBUCO - CESPE III, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1720-94.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): GERALDO MANGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1744-02.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CARLOS FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1748-62.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CARLOS EDUARDO DE JESUS VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1822-20.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sgamzerla Durand, Recorrido(s): NILCIMAR AUGUSTA DE CAMPOS OLIBONI, Advogado: Dr. Ângelo Itamar de Souza, Recorrido(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: ED-ARR - 1857-45.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida, Embargado(a): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1889-22.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FERNANDO HERMOGENES UGARTE CALDEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1921-79.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MÁRCIA KREMER, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1946-13.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Marco Antônio Rodrigues, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): LÚCIO FLÁVIO TRIPODI, Advogado: Dr. Ronaldo Alves Pereira, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1950-57.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MISLENE DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Lopes Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1956-22.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARCOS ANTÔNIO COSTA E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SILVA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS & FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1980-61.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GETÚLIO WANDERLEY MACIEL SALDANHA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2016-61.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GRAZIELA DE SOUZA ARAÚJO GUEDES, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2077-29.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AFONSO PEREIRA DOS ANJOS ., Advogada: Dra. Alessandra Ribeiro Martins, Agravado(s): CIENG INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Ribas Ramos, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto convergente. Observação II: a excelentíssima Ministra Relatora reformulou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 2119-24.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JACQUES ALLECH, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): DANIELA OVALLE LUPETTI LOPES, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2171-68.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PRISCILA DE OLIVEIRA PASSOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Gilberto Cedano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2250-23.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Margareth Lopes Rosa, Agravado(s): CLUB ATHÉTICO PAULISTANO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2302-36.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): RAFHAEL DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ítalo José Barbosa Xavier, Recorrido(s): TECHRESULT - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicados os temas remanescentes.; **Processo: AIRR - 2321-96.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MICHEL DE CARVALHO LOPES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 2369-29.2013.5.15.0111 da 15a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diego Módolo Leitão, Agravado(s): PENTA SIS AUTOMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Felício Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2395-21.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Júlio César Favaro, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES MESTRENER JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2432-21.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): DENISE REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2583-97.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): IGOR RAFAEL COSTA SAMPAIO, Advogado: Dr. Thiago Machado Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2708-67.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARRETO CRUZ, Advogado: Dr. Fabiano Alexandre Fava Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2980-50.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCELO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RAMACIOTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Chris Cilmara de Lima, Agravado(s): KRUBBER ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Diego Alves Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3119-35.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LAURIZETE MARCOLINO DE LIMA, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3184-38.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cloves Alves de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3192-53.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Embargado(a): OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Regina de Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4700-43.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Tíciana Souza Silva Brito, Advogada: Dra. Laiane Geriz Pereira de Oliveira, Agravado(s): MOHIT GHEYI, Advogado: Dr. Alexandre Amaral Di Lorenzo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 6334-53.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DAIANE ZIEMER BARBOSA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10145-81.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INBRANDS S.A, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): PAULO FABIANO DE LIMA BORGES, Advogado: Dr. Manuela Tortul Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10177-22.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10239-10.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Renata Marcondes Ribeiro, Agravado(s): GABRIELA THIBES MARTINS DE MELLO, Advogado: Dr. Emílio Nastri Neto, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10247-28.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LAYDISON LEONARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10292-85.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): MATHIAS SCHNEID TESSMANN, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10473-86.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ LEANDRO DE MELO, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Agravado(s): AÇOMAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10611-56.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Dr. Renan Vivas Chaves, Recorrido(s): JOSÉ FRANCELINO NETO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogada: Dra. Lúcia Helena Melato Cordoval, Recorrido(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 10702-60.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SANTISTA DISTRIBUIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renata Corbucci Correa de Souza, Agravado(s): ENEDINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Whayna Izaura da Silva Lima, Agravado(s): CDL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10740-21.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Recorrente(s): LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Nádia Teresinha Demoliner Lacerda da Silva, Recorrido(s): NAUÍLIO MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Maia Ratti, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): BARRALUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): OCTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDENIZATÓRIOS. CONDENAÇÃO FUNDADA NO CÓDIGO CIVIL. INOBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS FIXADOS NA LEI N.º 5.584/70", porque foram contrariadas as Súmulas n.os 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10858-40.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): ROSILDE APARECIDA PROSPERO, Advogado: Dr. Cristiane Mello Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10872-52.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JOSÉ AGÍLIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Vilaça dos Santos, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10879-94.2013.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DERIVALDO VALERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11175-26.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Procuradora: Dra. Luiza Alves Chaves, Recorrido(s): DIÓGENES ÂNGELO CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto de Moraes Rezende, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do feito; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicados os temas remanescentes.; **Processo: RR - 11244-67.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Recorrido(s): JÉSSICA STEFANY ESTEVÃO, Advogado: Dr. Ailton Carlos Gonçalves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Oliveira Xavier, Recorrido(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que retire do campo tramitação "RITO SUMARÍSSIMO"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 11611-62.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): ZEZIEL SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do recurso solicitado na petição avulsa nº 28630/2016-8; II - não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 17400-68.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WILLIAM DOUGLAS RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação expendida, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aquela Corte se manifeste, como entender de direito, em relação ao suposto contato do reclamante com agente químico, a ensejar o adicional de insalubridade em grau máximo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 19800-74.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FABIO RUBENS ROCHA, Advogada: Dra. Sílvia Barreira de Vargas, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20027-92.2014.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CALCADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogada: Dra. Ana Roberta Schaaf Habigzang, Recorrido(s): JONAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osiel Pimentel de Bitencourt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DISPENSA POR JUSTA CAUSA. FÉRIAS PROPORCIONAIS. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL", porque foi contrariada a Súmula nº 171 desta Corte e violado o art. 3º da Lei nº 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional, bem como das férias proporcionais, e respectivo acréscimo do terço constitucional. **Processo: RR - 20037-45.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Recorrido(s): IRACI MATIAS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Recorrido(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jackeline Silveira de Souza Gama, Recorrido(s): MUTUA MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Andréia Reis Andrade dos Santos, Recorrido(s): LAR-BEL MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide.; **Processo: RR - 20132-13.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Recorrido(s): DAYSE DA SILVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Rafaela Araújo Franco, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Dra. Anáí Teresinha Mendonça de Oliveira, Recorrido(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 20165-41.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): CLEBER PEREIRA FRANCILIO, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Monassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20329-65.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Recorrido(s): TIAGO ANTUNES BELASQUEM, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20719-84.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SULBRÁS TRANSPORTADORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Diego Thobias do Amaral, Recorrido(s): DAICSON VINICIUS DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 21151-78.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANDRÉIA SANTOS DE GUSMÃO, Advogada: Dra. Samira Virgili Quintino Losso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 22293-90.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Patrícia Names, Agravado(s) e Recorrente(s): ICOS - INSTITUTO CONTINENTAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Agravado(s) e Recorrido(s): CLETO PEREZ FOGAÇA, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Guaíba para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista de ICOS - Instituto Continental de Saúde. **Processo: AIRR - 24959-44.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CLEDENILSON REGINALDO, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25116-14.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): KARINA SOUZA VERDELHO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 26400-85.2009.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDERSON JESUS MESSERSCHMIDT, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. REQUISITOS. SÚMULA Nº 219 DO TST", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 43400-30.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINBRAFRS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - AFRAS, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENALBA, Advogado: Dr. Tarcísio Battú Wichrowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 48100-13.2005.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, Procurador: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Recorrido(s): BERNARDETE DANTAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tarcísio Batista de Lima, Recorrido(s): MARIA ERENICE DE SANTANA, Advogado: Dr. Tarcísio Batista de Lima, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tarcísio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 48700-27.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Procurador: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 55000-92.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): WALDIR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Baluz de Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 56500-67.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO EDSON DE ALBUQUERQUE CASSIMIRO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ENGENHARIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 67700-85.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Eugênio Gracco Braga de Britto Lyra, Agravado(s): JEANE ODETE FREIRE DOS SANTOS CAVALCANTI, Advogado: Dr. Donato Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67900-24.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): JUSSARA ALVES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel João de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 78500-60.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Côrtes, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): JULIANA RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 80692-58.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Hisadora Karielly Pires da Cruz, Agravado(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA / ATERPA M.MARTINS / CONSTRUBASE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91400-22.2008.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DELMA MARIA DE QUEIROZ ROMÃO, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Helton Parreiras de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98000-30.2006.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Procurador: Dr. Henrique de Melo Secco, Agravado(s): MARILDA MARIA BAETA, Advogado: Dr. Flávio Augusto de Medeiros Resende, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vito Augusto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113000-36.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): GILBERTO CECATO, Advogada: Dra. Maria Del Rosário Gomez Juncal Cruz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante (art. 500, III, do CPC). **Processo: ED-AIRR - 124000-21.2007.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE MONTAGEM DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Embargado(a): TECMAR PROTEÇÃO ANTICORROSIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 137600-97.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): SANDRA REGINA JACYNTHO GONÇALVES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 140300-63.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Marcelo Pascotini Pereira, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CLAUDINEI MOREIRA PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147000-17.2004.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Joaquim Martins Ferraz, Advogado: Dr. Denis Paulo Rocha Ferraz, Agravado(s): ANA LÚCIA PEREIRA DO NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Dr. Flávio Maluf Pontes, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pontes, Agravado(s): COLÉGIO CARLOS RENÉ EGG, Advogado: Dr. Silvio César de Góes Menino, Agravado(s): IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE CENTRAL DE VOTORANTIM, Agravado(s): UNIVERSO ESCOLA INTEGRADA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. - ME, Agravado(s): ANDERSON BUENO DA SILVA, Agravado(s): MICHELE DANIELE DE MORAIS, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da 6ª Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que conste o indicador de processo em execução; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 147900-62.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Dr. Tatiana Veloso Medeiros Gerent Mattos, Recorrido(s): JOSÉ DENILSON FREIRE CAMPOS, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Recorrido(s): S.S. CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: ED-RR - 159000-19.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLINICA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Embargado(a): ISOLDA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Advogado: Dr. Eduardo Mota Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 161500-89.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA E QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 206900-76.1997.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): REMO PICCOLI, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Advogado: Dr. Elídio José Cervo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PEDIDO SUCESSIVO. ALEGAÇÃO DE LEGALIDADE DA CUMULAÇÃO DE CARGOS E, NA HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIDA A TESE, REQUERIMENTO DO PAGAMENTO DE AVISO PRÉVIO E OUTRAS VERBAS. INÉPCIA DA INICIAL. NÃO OCORRÊNCIA", por violação dos arts. 289 e 295, parágrafo único, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a inépcia da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

inicial, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido relativo às verbas rescisórias pleiteadas, em decorrência do indeferimento do pedido de reintegração do reclamante no cargo de telefonista. **Processo: AIRR - 210089-41.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO APOLINÁRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290300-64.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Agravado(s): ANA CRISTINA BARBIERI BERTAIOLLI ZOCCA E OUTROS, Advogado: Dr. Cleide Coletti Milanez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 612385-53.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RUDNEY DE OLIVEIRA KUPKA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100017-75.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ABIMAEEL SOARES DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000902-76.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JANETE RAINER LOPES, Advogado: Dr. Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Agravado(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): F. S. VISTORIA VEICULAR LTDA., Advogado: Dr. João Bosco Abrão, Agravado(s): HDI SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Osmar da Costa Sobrinho, Agravado(s): BS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-95.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WELLINGTON REGIS PEDROSA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10-35.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GABRIELA SANTANA NACIF, Advogado: Dr. Marcelo Alves Lemos, Embargado(a): BANCO BMG S.A, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Embargado(a): PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - PRESTASERV, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Embargado(a): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e sanar erro material, na forma da fundamentação. **Processo: RR - 11-15.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Recorrido(s): RICHEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ALVES DE NEGREIROS FREIRES, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Petrobras. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 16-20.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDISON ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. Fabio Dutra Cabral, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Thiago Beze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 24-38.2013.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): DIONIZIO BARONI, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 34-13.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Agravado(s): MARIA DO CARMO FREIRE, Advogado: Dr. Dinamar Aparecido Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 52-81.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 59-33.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): NADIR TREIB, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 71-51.2014.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUELI APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Dr. Walter Carvalho Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76-71.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): MAURO RENATO RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Karla Schumacher Vitola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 97-48.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BALTAZAR JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): COTES COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeovano Bortolotte Xavier, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (CELG D), por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à CELG D; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 99-29.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): VANILDA ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Airam Vitorazzi, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106-48.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): ELIABE JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 115-68.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DJ SERVIÇOS RURAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Embargado(a): MARIA IMACULADA DA PAZ, Advogado: Dr. Rubens da Silva Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 118-09.2014.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Isabelle Soares Machado, Agravado(s): ALCIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Pedro de Carvalho, Agravado(s): LC CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 132-59.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): PATRÍCIA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 141-31.2010.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAPERI, Procurador: Dr. Marcelo Ribeiro Martins, Agravado(s): JOSENAIDE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Zilmar Eduardo Silva, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 141-37.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 150-55.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FERNANDA ALINE DE SALES, Advogado: Dr. Michel Rodrigues, Recorrido(s): H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por apenas quanto ao debate acerca da estabilidade gestante, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema, condenando a reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens relativas à estabilidade provisória, desde a dispensa até cinco meses após o parto. Invertidos os ônus da sucumbência, mantêm-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 157-34.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SOLUTION ÁUDIO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Aparecido Michelin, Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): GILMAR CALISTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PIRES, Advogado: Dr. Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 159-64.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARLUCE MOISÉS MELO SÁ, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Viviane Vieira Calado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171-41.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): MOISES GENTIL SANTANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Advogado: Dr. Márcio Azevedo Stolze Vasconcelos, Agravado(s): SÃO VICTOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 173-69.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FRANCISCO MANOEL INÁCIO, Advogado: Dr. Benedito Tibúrcio dos Santos, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 361 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT e da multa de 40% do FGTS sobre os depósitos efetuados no curso de todo o contrato de trabalho. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, mantido o valor arbitrado anteriormente à condenação; e b) não conhecer do tema remanescente. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: ED-ED-RR - 188-92.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUÍS HENRIQUE DUTRA MACHADO, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. Cristiane Gehlen Klaus, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 211-32.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALDINEY DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Recorrido(s): LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Maria Pena Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 320-31.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Paulo Roberto F. Albuquerque, Agravado(s): JOSELITA MERCES DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. Ernandi Silva dos Santos, Agravado(s): APTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DE ALAGOAS - SINDLIMP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 387-75.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROSÂNGELA DEODATO DA CRUZ, Advogado: Dr. Edmauro Carnezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398-94.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): DNA MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA - EPP, Agravado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Vinicius Trigo Corguinha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 403-05.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JORGE SEBASTIAO SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Jarbas Jesus da Rosa Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 412-76.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CRISTINA HENRIQUES DE ANDRADE FALCÃO, Advogada: Dra. Barbara Leny Ferraz de Jesus Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 441-38.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VILMAR KERBER, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas in itinere, por violação do art. 58, § 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar inválida a supressão das horas in itinere por meio da norma coletiva e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que se prossiga na análise dos recursos quanto ao tema, como se entender de direito. Prejudicado o exame do recurso quanto ao "adicional de transferência", tema que poderá ser renovado em eventual apelo futuro, sem que ocorra preclusão. **Processo: AIRR - 450-03.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Dr. Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): KLERISVALDO DE NEGREIROS CAVALCANTE, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-12.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravante(s): ANTÔNIO MARCELO LEITE VILAS BOAS, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 466-44.2013.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA., Advogado: Dr. Enysson Alcântara Barroso, Recorrido(s): JOÃO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Valinda Cinque Iantorno de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "divisor 210 - regime 12x36", por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o divisor 220 para o cálculo do valor do salário-hora. **Processo: RR - 467-15.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): EDSON LUCA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do artigo 475-J do CPC, por violação do art.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 477-71.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos César Botelho, Agravado(s): JULIANA APARECIDA GRACIANO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Franciscatte Ferreira, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 487-47.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FABIANO DE MORAES, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao caput do art. 37 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença a qual declarou nula a dispensa da reclamante e determinou sua reintegração com pagamento de todos os salários vencidos e vincendos. ; **Processo: AIRR - 487-23.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIP-TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): EDNEI PIVA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 504-46.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLEALCO - AÇÚCAR E ALCOOL S.A., Advogado: Dr. Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525-89.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): INSTITUTO PORTUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-09.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Agravado(s): LUÍS EDUARDO JARDIM LUIZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-68.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): CARLOS PERES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 549-56.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALEXSSANDRA MARIA MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Janaína Tabajara de Oliveira, Advogado: Dr. Washington Luiz dos Santos Azevedo, Advogada: Dra. Marli Lopes Poletto dos Santos, Agravado(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Sônia Márcia Paradela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550-13.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): PEDRO RICARDO OLIVEIRA SILVA DAMACENA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580-65.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO VITÓRIO SPELIER, Advogado: Dr. César André Kosiba, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA - COSMO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-79.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): REINALDO MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everton Albuquerque dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 595-65.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Recorrido(s): HELENARA PERALTA LEMES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Santos, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação imposta à reclamada o pagamento e incorporação (com os devidos reflexos) de progressão horizontal por merecimento. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 620-78.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): JOSÉ MARCOS SANTOS MATIAS, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. II) deixar de apreciar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, tendo em vista o disposto no art. 249, § 2º do CPC; **Processo: AIRR - 647-48.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Agravado(s): ALEX DA CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 647-04.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): SANDRO GONCZEROWSKI, Advogado: Dr. Maurícus Gutierrez Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Custas não alteradas. **Processo: ED-AIRR - 665-97.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ENDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 682-55.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila Kühn Pintarelli, Agravado(s): ADYR DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683-24.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOSIBERTO RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Agravado(s): SAMPLING



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gilberto de Miranda Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 691-17.2011.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIMED DE BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Leandro Cunha, Recorrido(s): ROSITA TREVISAN, Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-03.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO PITONDO, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-34.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ARNALDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 783-02.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Malheiros Cavalcanti, Recorrido(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5.º, V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à indenização por danos morais. ; **Processo: AIRR - 784-74.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): CREUZA VIEIRA, Advogada: Dra. Roberta Cristina Celso Mota, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 786-13.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REALTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Salvatori Perottoni, Agravado(s): JAIR DE SOUZA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-40.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RECANTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GATO XADREZ S/C LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Garcia Simões, Agravado(s): VANESSA MIRANDA REVERIEGO, Advogado: Dr. Ricardo Leme de Moraes, Agravado(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PARTICULARES - COOPERTEP, Advogada: Dra. Ana Paula Lorenzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-44.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): MARIA ILMA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evandro Mário de Matos Coelho, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 857-83.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. João Fernandes Pimentel Filho, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso.; **Processo: RR - 860-73.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SIND+SAÚDE, Advogado: Dr. Sebastião Roque Lima de Sousa, Advogada: Dra. Silvania da Silva Mustafa, Recorrido(s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A. - PROPAT, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Advogado: Dr. Carla Manuela Jacó da Silva Lyrio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional noturno - jornada mista", por violação do art. 73, §§ 1º e 5º, da CLT, e por contrariedade à Súmula 60, I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h, conforme percentual previsto em norma coletiva. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 910-60.2013.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Recorrido(s): JOSÉ IRAPUÃ DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 927-59.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Maurício Galves Marques de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Embargado(a): JOSÉ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 936-55.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): ERONILDES DEODORO DE LIMA, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 965-71.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RUBENS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 973-42.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDERLEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP; II - Negar provimento ao agravo de instrumento da SERVI. ; **Processo: AIRR - 979-87.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ORAIDE CASTORINA LOURENÇO MACHADO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991-48.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SULNORTE SERVIÇOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Farneda, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): RUDINEI FARIAS MACHADO, Advogado: Dr. Carlos César Miranda Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 992-89.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS CÉSAR CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, somente no tema "honorários advocatícios", por violação do art. 14 da Lei 5.584/70 e contrariedade à Súmula 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor líquido da condenação. **Processo: AIRR - 1004-78.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio César Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1011-38.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (LIQUIDAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joaquim Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Novo Hamburgo.; **Processo: ED-ARR - 1030-47.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOSEANE ALBINA SANTIN, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Advogado: Dr. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1035-79.2010.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Dr. Edson Ribeiro dos Santos, Recorrido(s): DIEGO MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Itamar Evangelista Vidal, Recorrido(s): PROJALCO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Alex Faria Pfaifer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1040-70.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALISÈRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): ALTAIRIAS PERES DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-59.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravante(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Júlio César Capela, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVEIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1081-41.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AERTON JOSÉ FONTES, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que complete a prestação jurisdicional, pronunciando-se, de forma explícita, sobre os argumentos deduzidos nos embargos de declaração opostos pelo reclamante (fls. 519-523), nos termos da fundamentação, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1082-08.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ÂNGELO JOSÉ BAZAN E OUTROS, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1173-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

38.2011.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Recorrido(s): MARCELO LAGNADO LAGNADO, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 1180-84.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LINGINALDO DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Dra. Keitty de Kássia Garcia Moreira, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 1182-42.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ARON HERALDO ROQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Ivani Pereira Soares Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1219-42.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOAQUIM CORREA DA MOTTA, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-37.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): WENDEL BONFIM SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-84.2013.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA CIM LTDA., Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Agravado(s): DENILSON CARLOS SOBRINHO, Advogada: Dra. Mônica Gisleine Molin, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1242-81.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 1291-76.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): GILBERTO CAMPOS MONTEIRO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: a) determina-se a Secretaria da 6.ª Turma que retifique a autuação para incluir o marcador "Lei 13.015/2014"; b) não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1301-38.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ EDMAR DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Vilmar Ferreira Costa, Recorrido(s): CONSTRUTORA SAID LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Recorrido(s): BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Recorrido(s): FRT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ônus da prova", por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 1329-60.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA, Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSY CRISTINA DA SILVA MARCOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1333-50.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ELIZETE SOUZA LIRA, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Advogado: Dr. Josimar Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1337-34.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Agravado(s): RAMON RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adelson Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-65.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAIMUNDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Kalil Ferreira, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-37.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DORÉA MIRANDA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lucatelli Dórias Santana, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1352-24.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICIPIO DE LUCELIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): ROSICLÉIA GASPAROTTO DE JESUS, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparini Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1354-67.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Luiz Paulo de Castro Areco, Agravado(s): ALEXANDRO DA SILVA BERTACHINI, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1362-06.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): WAGNER ARAÚJO OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Lindáuria Borges, Recorrido(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º da Lei 8.666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Cemig Distribuição S.A. **Processo: RR - 1367-21.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LORENI VALANDRO, Advogado: Dr. Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski, Recorrido(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1393-44.2010.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): JOSÉ LINDOMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1447-32.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA LINDALVA DE SOUZA - ME, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): JULIANA ALVES, Advogado: Dr. Luciana Dionízio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1453-15.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAYCON CHRISTOFER LEITE E OUTRAS, Advogado: Dr. Cleusa Mara Klimaczewski, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Burmester Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1480-13.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): TATIANA RICIOLI, Advogada: Dra. Ana Carolina Rohr Fukushima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REVISTA EM PERTENCES DO EMPREGADO. BOLSAS E SACOLAS. NÃO CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais decorrente de revista em bolsa e pertences da empregada; b) julgar prejudicado o debate relativo ao valor da indenização. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 1519-70.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): ELVIS TORGO PIRES, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-14.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Augusto de Oliveira Santana, Agravado(s): ALESSANDRO NUNES FERNANDES, Advogada: Dra. Berenice de Orlandis Coelho Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576-43.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OVÍDIO DI SANTIS FILHO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1580-95.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): J. NASSER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): JOSÉ TITO FALCÃO FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Evelyn Campelo Loureiro, Advogada: Dra. Alessandra Antony de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1673-53.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Thiago Dias Nanci, Recorrido(s): MECHANICA EMPREENDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): CRISTIAN NOGUEIRA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Tauil, Recorrido(s): ASTHÚRIAS AGRÍCOLA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Solange Pedroza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Permanece a decisão recorrida quanto aos demais temas.; **Processo: AIRR - 1684-23.2010.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Renata Steple Cordeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Spinelli, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Lima Cordeiro, Agravado(s): JOSÉ WAGNER BEZERRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1695-03.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Agravado(s): ANA CAROLINA DE SOUZA CHAGAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1733-42.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Dr. Rafael de Souza Cagnani, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): EWERTON CASSIO ALVES, Advogado: Dr. Fabio Paiva de Andrade, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - indeferir o pedido preliminar de sobrestamento do feito; **Processo: RR - 1762-50.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO MUNIZ, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1771-39.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CÍNTIA MARIA FARIA VARGAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1774-67.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADIÇAN JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Artoni, Agravado(s): ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Barbaresco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1787-98.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Embargado(a): LIDIA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando a omissão apontada, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: RR - 1924-60.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS GAÚCHA LTDA. - SOGAL, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Recorrido(s): ALESSON ROBERTO VIEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Custas não alteradas.; **Processo: AIRR - 1939-52.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IVANEILDO JOSÉ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Alexandre Badri



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Loutfi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1962-96.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDO HENRIQUE XAVIER SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 1966-62.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO PASSOS, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2054-72.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, Recorrido(s): GILSON OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Renato Pricoli Marques Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. **Processo: AIRR - 2060-13.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogada: Dra. Adriana Moreira, Agravado(s): GRAN TROPICAL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2190-11.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PRAIAMAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Azevedo Queiroz, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO SOBREIRO, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2207-98.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): LUCIMAR APARECIDA FERNANDES LAUREANO, Advogado: Dr. Marcelo Trigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 2213-70.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): OZIEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Solange Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Custas não alteradas. **Processo: RR - 2290-19.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Adriano Campos Cruz, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Nogueira, Recorrido(s): MARLEI GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Divan Alves Tavares, Recorrido(s): MODELO SERVIÇOS DJ DE PAULA FILHO SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação, por má aplicação, do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União. Resta prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: AIRR - 2331-29.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): SÔNIA CRISTIANE ROSA, Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, Agravado(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. João Andrade Bezerra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2357-43.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BASSUALDO BENTO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ALMEIDA & RABELO SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo da Silveira Prescendo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2366-04.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): EBERT VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2372-71.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): SÔNIA REGINA ROSSI, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2381-29.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Advogado: Dr. Caio Márcio Borja Filizzola, Agravado(s): ROSILENE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. José Márcio Pereira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2434-92.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIANA DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Thiago Ramos Abati Astolfi, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Dantas Nunes Pinheiro, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Justiniano Proença, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2435-71.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): ENDERSON JOSÉ DE FRANCA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2762-53.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): EKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALUMÍNIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Shyunji Goto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2824-58.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): IVAIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3034-86.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE SOBREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3081-70.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3092-13.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO CARLOS SALADIM, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3143-42.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3213-15.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): IFER - ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3296-88.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS NUNES, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3328-33.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARY TERESINHA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): PRÁTICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Faccio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: ED-AIRR - 3600-08.1999.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESPÓLIO de EDVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vagny Palha de Miranda, Advogada: Dra. Laurinda Palha Neta, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Joice Barros de Oliveira, Advogado: Dr. Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 5500-14.2009.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): KÁTIA CILENE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10010-34.2015.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Agravado(s): IAGO DA SILVA BISPO, Advogado: Dr. Karla Martins da Cruz Cardoso, Agravado(s): A. F. AMORIM & CIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Wanessa Castro da Silva, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10014-75.2014.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BONI, Advogado: Dr. Viviane de Souza Vieira, Advogado: Dr. Valmir Carrilho Marciano, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10051-83.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogada: Dra. Márcia Regina Teixeira, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA DUTRA QUELL, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10061-02.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafaella Rodrigues Moreira, Embargado(a): UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Renaud Fernandes de Oliveira Netto, Embargado(a): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Embargado(a): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti, Embargado(a): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10114-98.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FABIANO AECIO NEGRI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10133-04.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Yara Cristina Jordão de Vasconcelos, Advogada: Dra. Renata Silva de Sousa, Agravado(s): SHEYLA MOTA MACIEL, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC, Advogada: Dra. Juliana Batista Braga, Agravado(s): GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10211-92.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): A. DA COSTA A. RAZZAK, Advogado: Dr. José João Soares Barbosa, Agravado(s): ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Terezinha de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10251-54.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EVALDO PORTUGAL SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10262-22.2014.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): CHARBELIO ANTÔNIO DA SILVA MACIEL, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA ÁGAPE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Valadares Neto, Decisão: por unanimidade: a) Determina-se a Secretaria da 6.ª Turma que retifique a autuação para incluir o marcador "Lei 13.015/2014"; b) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 10283-02.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POTIM, Advogado: Dr. Nize Maria Salles Carrera, Recorrido(s): JOÃO BATISTA MACHADO DE LIMA, Advogado: Dr. Diogo Rodrigues de Paiva Nunes, Recorrido(s): G.I.FENIX CONSTRUTORA LTDA - ME, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Cleide Gomes Ganância, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do município reclamado. **Processo: RR - 10349-22.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CLEMENTE, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Recorrido(s): PRICEMAQ ITATIBA INDUSTRIAL E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Ivan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10422-21.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Agravado(s): EDVALDO RODRIGUES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10461-16.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO VIDAL DA MOTA, Advogado: Dr. Wanderlan da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10511-38.2013.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): VALBER ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT - homologação tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 10532-28.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): M. ALVES DE BRITO - ME, Advogado: Dr. Paulo Bruno Freitas Vilarinho, Agravado(s): EDVAN VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Rosenilda Barreto Santos, Decisão: por unanimidade: a) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei 13.015/2014"; e b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10542-62.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATO AUGUSTO DE ASSIS SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s) e Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 10650-62.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MARCELO DA SILVA CORREA, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10883-79.2013.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): CLÁUDIO NEI BARBOSA, Advogado: Dr. Jauad Feres Júnior, Agravado(s): URENHA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10906-15.2013.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS, Advogado: Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, Advogada: Dra. Juliana Guarnieri iBassi, Agravado(s): MÁRCIA OLIVEIRA DE MENEZES PINTO, Advogado: Dr. Ermindo Manique Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11008-62.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GAFISA SPE-22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Borges Soares, Recorrido(s): EMERSON DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Diomar Aparecida da Silva Godinho, Recorrido(s): JÚNIOR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11111-25.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): HUDSON DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Manoel Carlos Siqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11803-50.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): L. J. GUERRA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Flávio Simões da Silva Sobrinho, Agravado(s): DAMIÃO BENTO BEZERRA, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12146-83.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IRMÃOS PONTUAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thais Torres dos Santos, Agravado(s): JUNIO HENRIQUE MACHADO, Advogado: Dr. Adão Nogueira Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20055-31.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlatto, Recorrido(s): MÁRIO AUGUSTO XAVIER PERES, Advogada: Dra. Máisa Ramos Arán, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. ; **Processo: RR - 20400-14.2008.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MULTDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., Advogado: Dr. Êsio Costa da Silva, Recorrido(s): ALCI FERNANDES FREIRE, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão autoral, e, conseqüentemente, excluir a condenação imposta à reclamada.; **Processo: AIRR - 20424-09.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIO JULIÃO GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Walker, Agravado(s): DALTRO DE MOURA, Advogado: Dr. Henrique Peixoto Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21064-62.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s): IRACILDE HENZ, Advogado: Dr. Franciele Dalla Vecchia, Agravado(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lilia Busatta Colpani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24087-97.2014.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GUIZARD JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Agravado(s): PERSIVAL DE MIRANDA, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24600-46.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WELLIGTON COSTA CABRAL, Advogado: Dr. Ianco José de Oliveira Cordeiro, Agravado(s): ESFERA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Carneiro, Agravado(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Maria Glauce Carvalho do N. Gaudêncio, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25765-82.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Denis C. Miyasguri Castilho, Recorrido(s): JEFFERSON XAVIER NÓBREGA, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Peixoto Machado, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão.; **Processo: AIRR - 27700-08.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): LEILA MENDES GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOTRAM COOPERATIVA TRABALHADORES AUTONOMOS COMPLEXO MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28700-97.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): MALVINA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): FORTE BREDÁ ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249 § 2º, do CPC; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Cariacica. **Processo: ED-ARR - 30500-69.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Brandão, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): LÍDIO RENATO DA COSTA FAGUNDES, Advogado: Dr. Igor Rocha Tusset, Advogado: Dr. José César Pimentel da Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 31140-80.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOVÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art.1º, § 1º, da Lei 8.630/93, e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso de revista para, reconhecendo o enquadramento da USIMINAS como operadora portuária, restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante o vale-refeição previsto nas normas coletivas subscritas pelo Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo.; **Processo: RR - 35200-68.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho, Recorrente(s): SELMA GOMES FRANCISCO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. César Frederico Barros Pessoa, Recorrido(s): GPS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Centeno Sagnelli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços - BRADESCO SEGUROS S/A -, pelas verbas deferidas na demanda à empregada e inadimplidas pela empresa prestadora dos serviços - GPS TECNOLOGIA LTDA; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo do artigo 384 da CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada GPS TECNOLOGIA LTDA. ao pagamento, como extra, de quinze minutos por dia em que prorrogada a jornada, sem a concessão do intervalo do art. 384 da CLT e reflexos. Mantido o valor da condenação.

Processo: ED-RR - 35700-70.2008.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA/SE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Embargado(a): GIVALDA ARAÚJO PEREIRA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 37100-39.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-AIRR - 44300-70.1999.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANTÔNIO OLIVEIRA MOTA E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 50300-43.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Embargado(a): JOÃO BOSCO MARIZ MARTINS, Advogada: Dra. Kallyna Keylla Terroso Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para afastar ausência dos requisitos previstos no artigo 896, § 1ª-A da CLT, acrescentado pela Lei 13.015/2014, e prosseguir no exame do agravo de instrumento, mister no qual lhe nega provimento.

Processo: RR - 57600-85.2011.5.17.0101 da 17a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S.A., Advogado: Dr. Renato Perim, Recorrido(s): MARXTON DA SILVA LADEIRA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 58100-52.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOÃO DA CRUZ VICENTE DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Wilma Kummel, Agravado(s): FABIO GNECCO, Advogado: Dr. Osvaldo Dias Andrade, Agravado(s): JOÃO ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. WLADIMIR ORCHAK, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DE CAMPOS ARTIGAS, Advogado: Dr. Francely Chevalier, Agravado(s): MARLENE LAURA PORTO WENTZLER, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 60900-25.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASIL SA, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MANOEL REIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66000-63.2009.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): ISOLDA CORREIA RIBEIRO LANDIM E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Marta Otoni M. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 73100-49.2007.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. MariO J. MENESCAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ BARBOSA FRANÇA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a parcela dos honorários advocatícios; b) não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 76700-07.2012.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): ROSINETH DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Wagney Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 77700-34.2009.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Recorrido(s): JAIRO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jéberson Ananias Cordeiro Silva, Recorrido(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a competência da Justiça do Trabalho quanto à aplicação das multas administrativas e excluir da condenação a multa do art. 201 da CLT; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 DO TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; c) não conhecer do tema restante. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 82800-03.2003.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AURINEIDE FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Dionete Abreu da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): HORACIO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Vanilda Assoni, Agravado(s): BAR DO VICO LTDA., Agravado(s): BRUNO RIGATONI, Advogado: Dr. Rafael Priolli da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 86000-35.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Recorrido(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Recorrido(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Recorrido(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Recorrido(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 89900-66.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MÁRCIO ALMEIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91740-19.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DEUSDEDIT RODRIGUES DE SA JÚNIOR, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 92000-74.2007.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Recorrido(s): MARIA GLACI GUEDES, Advogado: Dr. Diana Grunevald, Recorrido(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, e atual item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: AIRR - 96800-08.1990.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIRCEU TOMAZ DA ROSA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Augusto de Araújo Pinto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101400-71.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADAILZA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanusa Berbert, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Advogado: Dr. Débora Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 103300-08.2004.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIAÇÃO PRETTI LTDA., Advogado: Dr. Sandro Côgo, Recorrido(s): MIRACI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo nacional. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 111800-36.2004.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Recorrido(s): SÔNIA REGINA CORDEIRO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Oliveira Cruz, Recorrido(s): MONTTI COMÉRCIO E ASSESSORIA PROMOCIONAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Armando Cuore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INAPLICABILIDADE DA MULTA DO ART. 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação art. 5º, LIV da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: ED-ED-RR - 113000-06.2004.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. João Angelildo José Rocha, Advogado: Dr. Elcio Gonçalves da Silva, Embargado(a): AIRTON RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios da reclamada para sanar a omissão apontada e fixar o novo valor da condenação em R\$30.000,00 (trinta mil reais), com custas equivalentes a R\$ 600,00 (seiscentos reais).; **Processo: Ag-AIRR - 116300-18.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SIMÃO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Teixeira Pombo Gonçalves D'Abri, Agravado(s): BOLÍVAR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 123100-71.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): TARCÍSIO DE OLIVEIRA SEPULVEDA, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alyne Beatriz Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125300-81.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CARMEN GUADALUPE VARELA ATENCIO DE PERCIANO, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 130092-72.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADRIANO MENDONÇA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Maxwell Estrela Araújo Dantas, Agravado(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 135700-96.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALACI DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapícola Sampaio, Recorrido(s): VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA S.A., Advogado: Dr. Jacymar Delfinno Dalcaminí, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 141900-30.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Recorrido(s): ALESSANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144800-13.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Recorrido(s): SÉRGIO RICARDO PINTO POLYDORO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município do Rio de Janeiro. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso.; **Processo: AIRR - 151100-77.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JULIANA LOURENÇO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - CDP E OUTRO, Advogado: Dr. Ticyane Chyarely Fernandes Couto, Agravado(s): NORFLAP FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 151100-27.2009.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ANTÔNIO WALTER MORAES LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165100-50.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. José Cordeiro de Campos Júnior, Agravado(s): LUCIARA PEREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. José Severo de Oliveira, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Johnatan C. Molitor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 167500-70.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDNO LAURENTINO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 191000-64.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Embargado(a): ROSA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos necessários, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado.;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 210234-91.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MAIZA CARVALHO DE GÓIS, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 256200-37.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ALEXSSANDRA PARPINELLI DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Helena Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 259400-20.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LYDIA IVANECHTCHUK, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 290700-07.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CIS - AMLINORTE, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cardoso da Silveira, Recorrido(s): ROBERTA LINGNER ROSA, Advogada: Dra. Ângela Maria Sudikum Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, e atual item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF na ADC 16, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: AIRR - 316500-06.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): LOURIVAL BARBOSA SOUSA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 500005-91.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): VENEVALDO ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000620-29.2014.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1001617-06.2014.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 2-68.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): BRACCIANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gisele Laurenti Rodrigues Machado Roma, Advogado: Dr. Milton Piragibe Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5-15.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRUNO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Calabria, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Bruna Lemos, Advogada: Dra. Mariana Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 8-61.2015.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MAIRA CORREA ANTUNES, Advogado: Dr. Adriano Benetti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Scortegagna Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 620 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que condenou a reclamada no pagamento de diferenças de bolsa auxílio e honorários advocatícios, ante a aplicação das convenções coletivas. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 23-32.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VALTRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): ADÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 28-29.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): CATARINA MARIA DE SOUZA THIMÓTEO, Advogada: Dra. Ana Paula Bertoli Balejo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 29-10.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PR PEDRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Netto Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Jorge Serafim Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-47.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCIANO DE BARROS MOURA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Agravado(s): FRUTÍCOLA IPÊ LTDA., Advogado: Dr. Vilson Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 37-44.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS SILVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Francisco Dresch da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 39-26.2014.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): RISONALDO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Jean Sávio Sena Freitas, Agravado(s): BENEDITO DE MORAES CALDAS, Advogada: Dra. Elizabete Alves Uchôa, Agravado(s): N. DE MORAES CALDAS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108-32.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Advogado: Dr. Ângela Moisés Farias Lantyer, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Carolina Sousa de Jesus, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): COBRATEC - SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, determinar a correção da pauta para excluir a marcação "Lei nº 13.015/2014. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada e, por conseguinte, excluí-la da lide, afastando, ainda, a condenação quanto à multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos nos recursos de revista. **Processo: AIRR - 122-74.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DORACI FÁTIMA PIMENTEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alcindo Batista da Silva Roque, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Procuradora: Dra. Lidiane Graciolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: ARR - 129-92.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Daniele Cristina Staskoviam Londero, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉA DE FINIS PINOTTI, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 133-61.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REDECOP S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): FÁTIMA ADRIANE HAUPT RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 154-34.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSIMIRO DE SOUZA E SÁ, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AIRR - 178-88.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Agravado(s): THIAGO ROBERT MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ACADEMICO VIVALDI MOREIRA, Advogado: Dr. Roberto Dias Perecini, Advogado: Dr. Luiz Carlos Silva Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 182-57.2014.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARCELO JUNG DE MOURA JARDIM, Advogado: Dr. Pedro Ferreira Piegas, Recorrido(s): LEANDRO ARAÚJO DE QUADROS, Advogado: Dr. Antônio Vilson Quadrado Martins, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 191-39.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Recorrido(s): CELITA ELENI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Justo Rossoni Schneider, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 195-38.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Martins da Cunha, Recorrido(s): OTACÍLIO ZAAGE, Advogada: Dra. Carem Barbosa de Castro, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 196-98.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rogério Pereira da Silva, Agravado(s): FRANCISCA OLIVIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro de Vasconcelos, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199-84.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): EDJANY CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do 18/11/2015, preliminarmente, excluir da capa dos autos o marcador "Lei 13.015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 209-70.2013.5.12.0028 da 12a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): TAÍZE CAROLINE SUBTIL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Franciano Beltramini, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 213-71.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ADAILTON REIS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 218-72.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Agravado(s): ROSINALDO GOMES MACIEL, Advogada: Dra. Audrey Valéria Borsandi, Agravado(s): JOEL LIMA ALMEIDA, Advogada: Dra. Bruna Lorena Lobato Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 223-47.2012.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teixeira, Embargado(a): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Embargado(a): CANA NOVA SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 226-27.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrente(s): DONIZETE JOAQUIM ALVES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade: I - determinar a correção da autuação para que se exclua da capa dos autos a referência à Lei 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada; III - não conhecer do recurso de revista do reclamante; e IV - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da 2ª reclamada, nos termos do art. 500 do CPC.; **Processo: AIRR - 226-14.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): MARINA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada; e (II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante.; **Processo: AIRR - 234-41.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO MARINER LTDA., Advogado: Dr. Isabela Ribeiro de Figueiredo Salomão, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO TARANTELI PANDOLFI, Advogado: Dr. Moacir Maximilian Ferreira dos Santos, Agravado(s): OLIVEIRA & MOREIRA TURISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-59.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): IRENE SALETE ZEMIANI MARCON, Advogado: Dr. Jacira Terezinha Torres, Advogado: Dr. Luciano Antônio Barp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-97.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MEIRE ELLEN CHAINIUK, Advogado: Dr. Marco Augusto de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Argenton e Queiroz, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-45.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniela Cabette de Andrade, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE AMORIM GUIA, Advogada: Dra. Maria Angélica Silva da Costa Zanata, Agravado(s): D.O.F. ESCOLA PREPARATÓRIA PARA CONCURSOS PÓS GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 271-41.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): AMARILDO JOÃO AZZOLINI, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Recorrido(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 278-30.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Agravado(s): EUNICE CATARINA DA SILVA FRANCO, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-34.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANDRA HELENA CORREA LEITE, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 323-64.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SÉRGIO FERNANDO ATAÍDE SILVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogada: Dra. Aline Aparecida Mapelli Siqueira, Recorrido(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 343-29.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JULIO CESAR WINCK SHRODER E OUTROS, Advogado: Dr. Jamila Wisoski Moysés, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 388-91.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ZILÉCIA GUILHERME, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando o óbice de irregularidade formal aplicado, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional, para que aprecie o recurso ordinário da autora, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 390-06.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 413-57.2013.5.04.0701 da 4a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATO OLIARI WAGNER, Advogado: Dr. Leonardo Avila Fumegalli, Agravado(s) e Recorrente(s): PÁDUA LTDA., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 438-13.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OLÍMPIO CESÁRIO BARROSO FILHO, Advogada: Dra. Daniella Martins Fernandes Jabbur Suppioni, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 441-84.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): KUHLMANN SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEVERSON SUAVE PEREIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Horas Extraordinárias. Turnos Ininterruptos de Revezamento. Pagamento Apenas do Adicional. Impossibilidade", por violação do art. 7º, XVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da 7ª e 8ª horas, trabalhadas em turnos ininterruptos de revezamento, como extraordinárias, com o respectivo adicional e reflexos legais.; **Processo: RR - 442-41.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): ADELSON DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Recorrido(s): CET ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 459-84.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SCHIMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO RANCHESKI, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 466-32.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO ROBERTO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Lidiane Barbosa Monforte, Agravado(s): TX RX RADIOCOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467-42.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BERNARDO EUCLIDES ALVARENGA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Garcia Saldanha, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-72.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BRUNO RODRIGUES CHAGAS, Advogado: Dr. Brenon Franklin Brandao da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 495-10.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ARIANO MÁRIO PINHEIRO CHAVES, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

revista. **Processo: AIRR - 509-85.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ISABEL CRISTINA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Maurício Carlos Lapolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520-83.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. Magdalena Araújo Ferreira, Agravado(s): FRANCIMAR TOME CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hileano Pereira Praia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 534-32.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SILVANA APARECIDA MALTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535-88.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WALDIR NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536-80.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GILMAR INÁCIO MENDES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): TRISUL S.A., Advogada: Dra. Andressa Felipe Ferreira, Agravado(s): MURILO GONÇALVES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 547-09.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Recorrido(s): ALDIVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Advogado: Dr. Derval Renofio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item "horas in itinere. limitação de uma hora por norma coletiva. tempo de trajeto de duas horas. Razoabilidade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da norma coletiva quanto à prefixação das horas de percurso e excluir da condenação o pagamento de uma hora in itinere diária, e reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 560-05.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MOINHO DE TRIGO SANTO ANDRÉ S.A., Advogado: Dr. Assione Santos, Agravado(s): VALMIR MORETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Saldanha Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 574-56.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ZILMA PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGO SAPIA, Advogado: Dr. André Varella Bianeck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 575-75.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): MARIA ISAURA LEHNEN HUSKEN, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 581-16.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO DINIZ, Advogado: Dr. Andiana Ney Portantiolo de Borba,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 588-97.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): WILSON NOVAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 590-64.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SIMÕES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-60.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS TRÊS IRMÃOS LTDA., Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Advogada: Dra. Dalila Fernandes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 642-57.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA. - COTRISA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Barros da Silva Santos, Recorrido(s): JOÃO CLÓVIS ROLIM, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: AIRR - 654-11.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daiane Maciel da Rosa, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Agravado(s): E. M. BECK SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660-61.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): JOSÉ CÓCA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Agravado(s): R.A. DOS SANTOS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 660-75.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): JOÃO FREIRE DE FARIAS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da PETROBRAS e, por consequência, excluí-la da lide. ; **Processo: RR - 678-81.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Recorrido(s): MARIA IRYS GONÇALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 682-72.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriana



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Lourdes Ancelmo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA BONFIM, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Ferreira, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 695-98.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Ecir Silva Soares, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 703-91.2013.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Recorrido(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Reis Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que, no período em que ausentes os cartões de ponto, seja presumida como verdadeira a jornada indicada na exordial, sendo devidas as horas extraordinárias e respectivos reflexos no montante a ser apurado em liquidação. **Processo: RR - 719-61.2014.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PEDRO SÉRGIO DE CASTRO SARMENTO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 726-91.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ANGELINO FRANCISCO FONTANA SALGADO E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 729-50.2014.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): ROSÂNGELA SOUSA DE PAULA, Advogado: Dr. Alex Caetano Leite, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 740-94.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): LUZILEIDE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro W. Michel, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742-31.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): SEBASTIÃO FEITOSA FARIAS, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-07.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GUILHERME BRANDÃO FEDERMAN, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fabiana Faria do Carmo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 780-36.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SH COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carlos Oliva, Advogado: Dr. Thiago Fernandes Maia Meireles, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Eduard Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-40.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO RODRIGUES BARBOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUPERMERCADO UBERLÂNDIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-24.2014.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): ADEMAR SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Cardoso, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 808-24.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ORLANDO HOLANDA CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-37.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - IAF, Advogado: Dr. Diego Luiz Lima Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - SINDSEFAZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Henrique Heine Trindade Carmo, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 818-75.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Recorrido(s): FELIPE LEONARDO MACEDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Felipe Leonardo Macedo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do ente público, excluindo-o da lide. **Processo: AIRR - 818-08.2014.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 824-68.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Recorrido(s): MARKETING HOUSE GESTÃO PONTO DE VENDA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

para, reconhecendo a estabilidade provisória de emprego à gestante, restabelecer a r. sentença, no tópico. Custas invertidas. **Processo: AIRR - 830-91.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LUCIMAR MATIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 832-51.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., Advogado: Dr. Cleci Sbruzzi Alves, Recorrido(s): LEONIR CARVALHO DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 838-58.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravante(s): CLEIDE DOMINGOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Patricia Dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: RR - 841-78.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misaél de Andrade, Recorrido(s): CICERO MACENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao tema. **Processo: RR - 858-40.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FELIPE BASSO, Advogado: Dr. João Carlos Bossoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 867-14.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Embargado(a): LIGIA MARIA SOUZA MACHADO, Advogada: Dra. Jorele Elise Auzani de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar a contradição apontada e, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: RR - 868-07.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): RODRIGO LAZAROTTO SOUZA, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remuneração. majoração pela integração de horas extraordinárias. reflexos. bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado com horas extraordinárias, no cálculo das férias, do 13º salário, do aviso prévio e do FGTS. Por unanimidade, conhecer quanto ao tema "contribuição previdenciária. incidência sobre o aviso prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência das contribuições previdenciárias sobre o aviso prévio indenizado e reflexos. **Processo: AIRR - 877-23.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EVANDILSON SOUZA MONTE, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Advogada: Dra. Berenice Lambert, Agravado(s): ABB LTDA., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 893-76.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): LEANDRO BIZOTTO PADILHA, Advogado: Dr. Rodrigo Boldo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RR - 894-61.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ JORGE MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 897-44.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): CARLA CARDOSO GARCIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922-40.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANTA BÁRBARA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): DIOMAR VIEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Teófilo Felipe dos Santos, Agravado(s): CCI CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Ferrarini de Oliveira Pimentel, Advogada: Dra. Naiara Sousa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945-45.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): THALISSON GONÇALVES DE PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947-65.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REGINA SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogada: Dra. Itana Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-50.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HDR SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Ferreira Ramos, Agravado(s): ERIKA JULIANE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-13.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO DA ALDEIA LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): SILVINO FACUNDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo José de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 967-97.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LYMIRO TRINDADE, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JOSÉ PEDRO ALVES LEAL, Advogado: Dr. Erenice Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967-16.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RICARDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ROBERTO NORONHA, Advogada: Dra. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSUMO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOCAÇÃO LTDA. - COOPERAUTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Teixeira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 970-05.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA CIRCULAR DE MARILIA LTDA, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Agravado(s): VALDOMIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana Mara Ferrari Petruzza do Prado, Agravado(s): WILMA MARIA DA SILVA QUEIROZ, Agravado(s): JOÃO ÁVILA DE QUEIROZ NETO, Agravado(s): DANIELA SILVA QUEIROZ CASTELANO, Agravado(s): EDUARDO DONIZETI DE QUEIROZ, Agravado(s): EDUARDO DONIZETI DE QUEIROZ FILHO, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-69.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Advogado: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): PAULO REGINALDO SPECHT GARCIA, Advogado: Dr. Sandro da Silva Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983-51.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Habes Viegas, Agravado(s): SOL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE COUROS LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para que conste para incluir o marcador "Lei nº 13015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992-64.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SUP COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): DIOGO COSTA GALANTE BARREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1003-45.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Recorrido(s): ODAIR DE CAMPOS, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Recorrido(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do 2º reclamado, Banco do Brasil, excluindo-o da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. ; **Processo: AIRR - 1013-52.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS--SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato de Souza, Agravante(s): CARLOS ROBERTO ALMEIDA FRANÇA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1025-72.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTÔNIO CORRÊA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-80.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Advogado: Dr. Daniel Felipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Penna Cotrim, Agravado(s): VANIELE GONÇALVES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1052-29.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): ROSEMARY MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberta Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1065-87.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NILSON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1079-43.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSANA GORETTI NALIATO, Advogada: Dra. Fabiane Edleine Paschoal, Agravado(s): COMERCIAL SALOMÃO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-48.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): OI MOVEEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão.; **Processo: AIRR - 1105-78.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Agravado(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106-02.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): VICTOR TOBIAS SANTIAGO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112-55.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): ELENILSON GOMES ARAGÃO, Advogado: Dr. Giancarlo Custodio Jorge, Agravado(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Amanda Graziella Miotto Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1127-47.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Recorrido(s): GUSTAVO ALLGAYER DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MORAIS, Advogado: Dr. Luís Henrique Pacheco Jacobi, Recorrido(s): AMPARO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo. **Processo: AIRR - 1147-47.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO AMADEU SODER, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1176-95.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1180-72.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RETÍFICA SOMOTOR LTDA., Advogado: Dr. Levino Alves da Silva, Advogado: Dr. Frederico Machado Alves, Advogada: Dra. Jean Rodrigues Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1188-98.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROSANA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): AM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo da mulher, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do tempo destinado ao intervalo do art. 384 da CLT, como hora extraordinária, e reflexos. **Processo: AIRR - 1194-33.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CLÁUDIO BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1203-82.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Advogado: Dr. Fernando Martini, Advogada: Dra. Caroline Alessandra Zaia, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE ALENCAR DE SOUZA GOMES, Advogada: Dra. Caroline Alessandra Zaia, Recorrido(s): SHOPPING BURITI MOGI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 1204-09.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADRIANA MARIAL ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. André Araújo Teixeira, Agravado(s): NILVA DOS SANTOS PEREIRA, Agravado(s): ANTÔNIO CEZAR ALVES PEREIRA, Agravado(s): ODETE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agravado(s): CDC CADASTROS E COBRANCAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1208-88.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Campos Azeredo, Agravado(s): PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1250-51.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALOISIO SANTINI, Advogado: Dr. Joel Rodrigues Corrêa, Agravado(s): HELGO ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Helton Ney Silva Brenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1251-81.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1252-89.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabaré Guisulfo, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Recorrido(s): VALCIR OSVALDO LOCK, Advogada: Dra. Bárbara Araújo Osório, Advogado: Dr. Diego de Andrade Roratto, Recorrido(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, Infraero, excluindo-a da lide.; **Processo: AIRR - 1253-26.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAMILA HOLTZ, Advogada: Dra. Karina Goetz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek Stefanos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1257-58.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Izabela Garcia, Recorrido(s): ALINE ANTUNES VOLKMER, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Recorrido(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 1258-30.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDER HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1286-97.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1287-58.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): A. J. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELA EMILIANO DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Wolney Wanderley de Queiróz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 1297-61.2013.5.15.0093 da 15a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1314-22.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): M. FONSECA WALTER BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): RICARDO JORGE SANTOS FARO, Advogada: Dra. Ana Valéria Corrêa Pantoja, Advogada: Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1330-06.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): EDMILSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1335-77.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): PRISCILA EMANUELA MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Benjamin Luiz de Almeida Souza, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Taiane Muller Tosta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1337-59.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrido(s): LUCIANA CAVALCANTE ZUCHOWSKI, Advogado: Dr. André Luiz Vaccaro Meira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a condenação subsidiária do ente público e, por consequência, excluí-lo da lide. **Processo: AIRR - 1354-39.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CRISPIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Agravado(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1406-76.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RUTH RODRIGUES DE LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 1435-88.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravante(s): ANTÃO GERALDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1440-49.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SUPERPESA COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1443-94.2011.5.01.0018 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ANDRÉA PETERS FIGUEIREDO SAMPAIO, Advogado: Dr. Luiz Barbosa Cabrita, Agravado(s): CENTRO DE AMPARO AO INCAPACITADO FÍSICO - CLUBE DO PARAPLÉGICO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469-35.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IRON SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): OBADIAS DO VALE RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Universidade Federal de São Carlos para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Iron Segurança Especializada LTDA. **Processo: AIRR - 1487-11.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ UBIRAJARA DA SILVA, Advogada: Dra. Talita Teles Leite Saraiva Bezerra, Agravado(s): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1509-92.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): ADILSON DE MACEDO SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1535-05.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MÁRCIA PERAÇA ROCHA, Advogada: Dra. Rúbia Gama Costa, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 1557-25.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA DO AMPARO ARAÚJO DE MELO, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Agravado(s): CENTRAL COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BOMFIM LTDA., Advogado: Dr. Wellington Marques de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-64.2014.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): FRANCISCO BATISTA FREIRE, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1629-30.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Agravado(s): ÁLVARO BELABMINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Célia Regina Narciso dos Santos, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1649-28.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): KENNY CONRADO, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-ED-ARR - 1661-42.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LEILANE SOUZA SANTANA DE NOVAIS, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Squillace, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao v. acórdão embargado.; **Processo: AIRR - 1664-79.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AB SISTEMA DE FREIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Lucas José Rossi Cesar, Agravado(s): LOIDE MARTINS BRAGA, Advogado: Dr. Robinson Roberto Morandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1683-37.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDEVINO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1684-50.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAURÍCIO QUINTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cássio Fernando Ricci, Agravado(s): VALENTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Cabral Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1714-85.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1714-46.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): WALDIR ZAGAGLIA, Advogado: Dr. Rodrigo César Côrtes Muniz, Advogado: Dr. Adriana Cortes Muniz, Recorrido(s): FACILITY TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária do 2º reclamado e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 1740-82.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REINALDO DA SILVA MARTIRES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): SANTOS & FORMARIZ ESPECIALISTAS NA AREA DE ESCRITORIOS S/C LTDA., Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Agravado(s): TOP SERVICE S.A., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1748-93.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião Moura, Agravado(s): ISADORA DE JESUS, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES POPULARES - COOEMPO, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1756-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

08.2011.5.06.0021 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): JOSIELE CRISTINA FIGUEIRA, Advogado: Dr. Tiago Pradines Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1790-40.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JAIRO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1807-72.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Recorrente(s): JOSÉ RENAN CASTRO BERTUOL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 1807-11.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Raquel Couto Terra, Recorrido(s): VALDEMIR SALES MATIAS, Advogada: Dra. Audrey Valéria Borsandi, Decisão: por maioria, vencido o excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do acúmulo de função. **Processo: AIRR - 1840-60.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): MICHEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1879-20.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KOLN ÁUDIO VISUAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): ANDRÉ DOS SANTOS BISPO, Advogado: Dr. Paulo Carlos Romeo, Agravado(s): HILTON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): IHC SÃO PAULO HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Alvarez, Advogado: Dr. David San Leung, Agravado(s): COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - SÃO PAULO, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1882-90.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALAN MURATT DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Agravado(s): BAUCH & CAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Fiorucci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1893-87.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Couto Mendes, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO, Advogado: Dr. Brisa Barcellos Cordeiro Henriques, Agravado(s): MARIA GERALDA CRUZ DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1893-34.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): SANDRA HELENA CARVALHO KLAVER, Advogada: Dra. Fabíola Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1915-44.2012.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TIAGO SIMONATO MOLINA, Advogado: Dr. Gilberto Aparecido Nascimento, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1926-06.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OSWALDO ALVES GOMES, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1948-91.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): AMANDA MARIA ESTEVES PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1960-69.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): KLEBER JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Recorrido(s): INSTITUTO ROSÁRIA BARONE - IRB, Advogada: Dra. Leticia Suzane andrade Silva, Advogado: Dr. Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária do 2º reclamado e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 2085-62.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GILDÁSIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2170-91.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Kruschewsky Santos, Advogado: Dr. Jane Piñeiro González de Azevedo, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Agravado(s): AMARILDO MIRANDA DE JESUS, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Agravado(s): RJ AGENCIAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2245-22.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JEFFERSON SINFRÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): CGPAR CONSTRUÇÃO PESADA S.A., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2269-05.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DUILIS ANDRADE DA FONSECA, Advogada: Dra. Alessandra Todovertto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2435-65.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OSWALDO CORRÊA LOUZADA FILHO, Advogado: Dr. Mauro Chapola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2465-28.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IVAN DOUGLAS MARCELINO, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): CALL TOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Shiguer Sasahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2555-44.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Procurador: Dr. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): CHALIMAR RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabiana Calfat Nami Haddad, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2594-44.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KLEBER VICTOR DUARTE, Advogado: Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2632-39.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PREÇOLÂNDIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Marcus Zakka, Agravado(s): THAIS BULHÕES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2634-44.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELESTINO FORTUNATO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Tatiana Alves Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2665-69.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): GIANCARLO SCALAMANDRE BARBIERI, Advogado: Dr. Noel Alexandre Marciano Agápito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2695-53.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): MÁRCIA REGINA MANSAN OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2719-22.2013.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NILSON RAMOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): PARIZOTTO PARIZOTTO LTDA., Advogado: Dr. João Vicente Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2861-58.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): MICHAEL VINICIUS DE SOUZA CASTILHO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2872-71.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROBSON GILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Figueiredo Vassole, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2966-22.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): LUCIMARA ALVES PERES, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3014-32.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WILLIAN CARLOS PEDROSO, Advogada: Dra. Deyse de Fátima Lima, Agravado(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S.A., Advogado: Dr. Caio Rodrigues da Silva, Agravado(s): MULTISA - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 3095-98.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CÁTIA REGINA FERNANDES MARTINS, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Advogada: Dra. Adriana Borges Bilessimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela União. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 3176-30.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): AUGUSTA FRANÇA AIRES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3201-29.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ JAERCIO DANTAS, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Advogada: Dra. Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4148-30.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): APM TERMINALS ITAJAI S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Wolfram Rulf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 4700-70.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): PRISCILA LACERDA ALVARENGA, Advogado: Dr. Fábio Arantes Salgado, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5469-59.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Agravado(s): MÁRCIA FRANÇA DA LUZ, Advogado: Dr. Leandro Kempner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9342-21.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravante(s): CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): HÉLIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EDUARDO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10006-81.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FERNANDO ANTUNES ARANTES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10030-54.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): DIEGO DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 10068-38.2014.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Recorrido(s): GABRIELA ROSSI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Grachet, Recorrido(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 331, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo. ; **Processo: RR - 10149-13.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): JERONIMA NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ivan Gomes de Araújo, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo. **Processo: AIRR - 10176-21.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): MARCELO ADRIANO ARANTES, Advogado: Dr. Luiz Messias Mantovani Roza, Agravado(s): BNC - BIBE CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Vasconcelos Torre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10187-80.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): IRVANDES LEANDRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10189-05.2014.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPEDARIA BITENCOURT LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eduardo Edézio Colzani, Agravado(s): CELÇO SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10211-83.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Gabriela Freire Kühl de Godoy, Agravado(s): LILIAN APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10222-31.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): DORGIVAL FIRMINO DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 10279-19.2014.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lidio Francisco Benedetti Júnior, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR DE VIRACOPOS, Advogado: Dr. Luís Antônio de Araújo Silva, Advogada: Dra. Maria Carolina Viana Machado Pinheiro, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Recorrido(s): ANTÔNIO TADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Aeroporto Viracopos S.A. pelos créditos deferidos ao reclamante. **Processo: AIRR - 10306-45.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ZACARIAS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Saia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10444-24.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARINEUSA DOS SANTOS PEIXOTO, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 10502-75.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Silvana Lúcia da Silva Beninca, Recorrido(s): SÉRGIO MURILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adrian Marcelo Trias, Recorrido(s): RADIO BARRIGA VERDE S.A., Advogado: Dr. Robson Reckziegel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação ao artigo 43, §2º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a multa de mora é de responsabilidade única e exclusiva do empregador e, ainda, estabelecer que, para o período contratual de 14/06/2008 (limite inicial do período imprescrito) até 04/03/2009 (antes da vigência da MP 449/2008), o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento, o regime contábil aplicável é o de caixa e a multa moratória sobre as contribuições previdenciárias é devida somente a partir do segundo dia do mês seguinte à ocorrência da liquidação da sentença (artigo 276 do Decreto nº 3.048/99).; **Processo: AIRR - 10560-78.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ROMÁRIO MARTINIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 10582-97.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO MARIA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "coisa julgada. ação coletiva julgada improcedente", por violação dos artigos 103, III, § 2º, e 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a coisa julgada declarada e determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 10624-85.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALEXANDRE AZEVEDO FERNANDES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Nunes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10783-13.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS LAURINDO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11025-84.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): MAURÍCIO ARAGÃO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11059-31.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): JOSÉ ÁLVARO LUIZ, Advogado: Dr. Eduardo Amauri de Espindola, Agravado(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11180-57.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Samuel Marcondes, Agravado(s): SILVIA BELOTO, Advogado: Dr. Célia Coelho Facincani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11233-59.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): LEANDRO ROCHA MARQUES, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11565-21.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REINALDO PONTES DAMASCENO, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11572-58.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KIYOXI SATO, Advogado: Dr. Osmair Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Daniela Rodrigues Silva, Agravado(s): MARONILDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Dresch da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 11732-87.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Félix Fraiha, Agravado(s): RENATO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Leite, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11746-74.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): RAILTON ALVES SALES, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): EQMON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Souza Guerra, Agravado(s): EFACEC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12033-32.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfnas, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Agravado(s): SANTA CRUZ SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12494-65.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do sindicato e da reclamada. **Processo: RR - 12836-16.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): DANIEL VALE CORCINO, Advogado: Dr. Daniel Humberto de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Rito Sumaríssimo" e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20003-45.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA E OUTROS, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Advogado: Dr. Daiane Machado Duarte, Agravado(s): TANIA MARIA DUTRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20155-62.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Karine Marques Superti, Recorrido(s): MAICON MENEGATTI KERWALD, Advogado: Dr. Felipe Ferraz Merino, Recorrido(s): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA., Advogado: Dr. Eliomar Francisco Tumelero, Advogada: Dra. Caroline Farias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da quarta reclamada, julgando prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 20210-70.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Rogério Scotti do Canto, Recorrido(s): LUÍS FELIPE DE DEUS ROSA, Advogado: Dr. Jean de Menezes Severo, Recorrido(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município reclamado e excluí-lo do polo passivo. **Processo: RR - 20258-77.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Xavier Bayne, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): HILDAMAR MACEDO VERGARA, Advogado: Dr. Alexandre Teixeira Eberhardt, Advogado: Dr. Jean de Menezes Severo, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RR - 20290-25.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADRIANA ANDRADES LOPES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Embargado(a): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20357-08.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): TIANE DE OLIVEIRA BAIROS, Advogado: Dr. João Carlos Silva dos Anjos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 20439-63.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Recorrido(s): DINAMÁRCIA DOS SANTOS DIAS, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 20532-80.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PAULO ANTÔNIO CUOZZO, Advogado: Dr. Ivan Vontobel Fonseca, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DAS MISSÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Luís Sulzbach, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de enquadramento do reclamante como bancário, e, por conseguinte, excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias decorrentes da aplicação da jornada dos bancários e eventuais benefícios previstos nas negociações coletivas dos bancários; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 20720-32.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro de Oliveira, Recorrido(s): JAIRO VANI FRANCA PANASSOL, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 20751-39.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOANA ISABEL PALAVRO, Advogada: Dra. Miriam Guedes Santiago, Recorrido(s): PETTENATI S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogada: Dra. Sidiné Antônio Pulsz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada parcialmente concedido, com acréscimo de 50%, nos termos da Súmula nº 437 desta Corte, com integração do valor dessa parcela ao salário para todos os efeitos e consectários legais, mesmo quando a fração não concedida do intervalo for igual ou inferior a 10 minutos. **Processo: RR - 21352-03.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): ALEX SANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, julgando, por consequente, prejudicada a análise do outro tema recursal. **Processo: AIRR - 22100-22.2004.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PEROLA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): EDNALVA PEREIRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Demski Manente de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24364-61.2014.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KOMATSU FOREST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): MURIEL DE ARRUDA E MENEZES, Advogado: Dr. Vladmir Tavares de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32300-61.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELIZETE CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Lidyane Pereira Silva, Agravado(s): LUIZ HUMBERTO DE MORAIS CÂMARA, Advogado: Dr. Diego Cabral Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35000-96.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (MANTEDORA DA FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA), Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): ELINI FERREIRA DAS NEVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36600-74.2003.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLÁUDIO CARLOS DE AZEVEDO THOMAZ, Advogado: Dr. Olegário de Araújo França Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47000-17.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JANAINA LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Hidalgo Pace, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47100-04.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ROSANE BORGES ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Jaqueline Vieira Lima, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53900-34.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Recorrido(s): ALFREDO AMARO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 56200-81.2007.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): JEFFERSON ANDRÉ SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67400-16.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ROQUE FRANCISCO SCHMITZ, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 69900-14.2007.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE RONDONIA, Procurador: Dr. Ítalo Lima de Paula Miranda, Agravado(s): JULIO RIBEIRO NETO, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s): CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70900-81.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): EDNILDE MARIA AGUIAR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - PROENGE, Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 93900-86.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ALESSANDRO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração do autor, apenas quanto ao tema relativo ao trajeto entre a portaria e o local de trabalho, para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 130502-70.2014.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Amancio da Costa Andrade, Agravado(s): ANDRÉ ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Airam Nadja Dantas S. Falcone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131700-40.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CESCINETTO ATACADO DE PAPEIS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): PAULO ROBERTO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134500-51.1998.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAL ANTAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de ERNESTINO OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Agnaldo Pires do Nascimento, Agravado(s): MOLYBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Darci Alves Cândido, Agravado(s): VANDIRA LOURENÇO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146600-38.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELISETE SOLLA, Advogado: Dr. Durval Delgado de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, Advogado: Dr. Tathiane Tupiná Prettyman Fraga Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 151900-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

66.2011.5.16.0004 da 16a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing, Agravado(s): VALMIR PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Giovanni Michael Vieira Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168700-65.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): MARCELLUS XAVIER MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 179100-84.2007.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): ABEL MACORIM, Advogado: Dr. Walter da Costa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jeanine Heinzelmann Fortes Buss, Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma